



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo - RS

**HCPA**  
Secretaria Geral  
Data: 05/09/13  
Nº: 1556

Ofício 1114/2013-TCU/Secex-RS, de 30/8/2013

Processo TC 030.123/2012-7

Natureza: Notificação – Deliberação em processo de contas.

A Sua Senhoria o Senhor  
Amarílio Vieira de Macedo Neto  
Presidente  
Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CNPJ 87.020.517/0001-20  
Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Santa Cecília  
90035-903 - Porto Alegre - RS

Senhor Presidente,

1. Notifico o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 4989/2013 - TCU - 2ª Câmara, Sessão de 27/8/2013, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 030.123/2012-7, Prestação de Contas do exercício de 2011 desse Hospital.
2. Encaminho cópia do referido acórdão, bem como da instrução que o fundamenta, para conhecimento e para que seja dado conhecimento aos demais responsáveis arrolados na presente deliberação.
3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,  
*Assinado eletronicamente*  
CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS  
Secretário

para providências: Grupo 5  
e encaminhamento: providências  
CPA/UPA/Conf  
05/09/2013

**HCPA**  
Roseana P. Coelho  
Secretária Executiva

Endereço: Rua Caldas Júnior, 120 - Ed. Barrisul 20º andar - Centro - 90018-900 - Porto Alegre - RS  
Tel.: (51) 3228-0788 - Fax: (51) 3778-5646 - email: secex-rs@tcu.gov.br  
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.  
Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 50493817.



## Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 1114/2013-TCU/SECEX-RS

fl. 2 de 2

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.  
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



**ACÓRDÃO Nº 4989/2013 - TCU - 2ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso I; 143, inciso I, alínea “a”; 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

**1. Processo TC-030.123/2012-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)**

1.1. Apensos: 004.127/2009-1 (DENÚNCIA)

1.2. Responsáveis: Alberto Tamagna (339.697.360-72); Amarilio Vieira de Macedo Neto (289.473.470-00); Celso Fernando Ribeiro de Araújo (186.975.779-34); Eva Neri Rubim Pedro (289.509.170-68); Gustavo de Mello (432.729.080-72); Marcus Vinícius Sócio Magalhães (397.197.669-72); Maria Aparecida Grendene de Souza (253.454.600-78); Mauro Antonio Czepielewski (296.073.530-72); Rui Vicente Oppermann (148.516.100-25); Sergio Pinto Ribeiro (294.116.290-91); Tanira Andreatta Torelly Pinto (370.941.810-00)

1.3. Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - MEC

1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinação:

1.7.1. dar ciência da presente deliberação, juntamente com reprodução da peça 12 dos autos, ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA.

Dados da Sessão:

Ata nº 30/2013 – 2ª Câmara

Data: 27/8/2013 – Ordinária

Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 27 de agosto de 2013.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



TC nº 030.123/2012-7.  
Tipo: Prestação de Contas - Exercício: 2011.  
Unidade Jurisdicionada: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.  
Responsáveis: Amarílio Vieira de Macedo Neto (CPF 289.473.470-00), Sergio Pinto Ribeiro (CPF 294.116.290-91) e outros.  
Procurador: não há.  
Proposta: Mérito

**1. DADOS DA UNIDADE /ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME**

HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

**VINCULAÇÃO MINISTERIAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**NATUREZA JURÍDICA**

EMPRESA PÚBLICA

**2. VALORES GERIDOS (EM MILHARES DE REAIS)**

Valor do ativo:	657.854
Receitas:	665.430
Despesas (custos, despesas e deduções):	636.273
Resultado do exercício:	29.157

**ÍNDICES**

**Liquidez**

Corrente	2,32
Seca	2,14
Geral	1,42

**Endividamento**

Participação de capital de terceiros sobre recursos totais	0.34
Capitais de terceiros em relação ao capital próprio	0,51



### 3. **ROL DE RESPONSÁVEIS**

**NOME**

AMARILIO VIEIRA DE MACEDO NETO

**CPF**

289.473.470-00

**CARGO**

PRESIDENTE

**PERÍODO**

01.01 a 31.12.2011

**NOME**

SERGIO PINTO RIBEIRO

**CPF**

294.116.290-91

**CARGO**

VICE-PRESIDENTE MÉDICO

**PERÍODO**

01.01 a 31.12.2011

Obs. Demais responsáveis arrolados à Peça 2 – fls. 1-12.

### 4. **PROCESSOS CONEXOS**

#### 4.1 **CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2010) - TC Nº 023.341/2011-4**

SITUAÇÃO: Ainda não julgadas (Proposta de regulares).

#### 4.2 **PROCESSO APENSADO – DENUNCIA - TC Nº 004.127/2009-1**

SITUAÇÃO: Conhecida como representação, foi considerada parcialmente procedente no Acórdão nº 3290/2010 – TCU – Plenário de 8.12.2010, expedindo-se recomendação ao HCPA e alerta ao Sr. Armando José Gass, por intermédio dos Ofícios nº 1414/2011 e 1416/2011 TCU/SECEX/RS de 28.9.2011. Não há informação acerca de medidas tomadas pela Unidade.

### 5. **EXAME TÉCNICO**

Os demonstrativos contábeis constantes dos autos refletem a exatidão contábil atestada pelos pareceres de auditoria. O Relatório de Auditoria de Gestão emitido pela Controladoria Geral da União (peça 6) contém informações organizadas em títulos específicos, conforme requerido pelas normas. O processo de contas e o Relatório de Gestão contém todas as peças, elementos e conteúdos exigidos pelas IN-TCU 63/2010, DN-TCU nº 108/2010 e DN-TCU nº 117/2011. A avaliação procedida pelo Controle Interno, à vista dos elementos constantes dos autos, indica a eficiência, eficácia e economicidade da gestão dos responsáveis, sendo satisfatório o desempenho da ação administrativa quanto aos resultados quantitativos e qualitativos alcançados. A Controladoria Geral da União não elaborou o quadro de detalhamento de informações previsto na parte “A” do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 117/2011, em que pese ter apontado falhas no Certificado de Auditoria, como a assinatura de contrato pelo dirigente máximo do HCPA e adesão a uma ata de registro de preços com fundamentação inadequada, devido a falta de documentação mínima que evidenciasse a vantagem da oferta, a economicidade dos preços e a plena caracterização do objeto. O gestor também não comprovou a realização de controle finalístico sobre o atingimento de metas em convênios celebrados com fundação de apoio. Opinou a CGU/RS pela regularidade com ressalvas na gestão do Presidente, e regularidade quanto aos demais responsáveis (peça 7, p.1-4). A autoridade ministerial, à peça 10, atestou conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria.

#### 5.1 **Informações requeridas no Relatório de Gestão, conforme Decisão Normativa TCU nº 108/2010:**

*5.1.1 Informações de identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; código na LOA; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na internet; normas de criação; normas relacionadas à gestão e estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.*

Análise: As informações constam à peça 4, p.16. A Unidade Jurisdicionada pertence ao Poder Executivo e está vinculada ao Ministério da Educação (MEC). A denominação completa é Hospital de Clínicas de Porto Alegre e sua denominação abreviada é HCPA. O código SIORG é 000258, o código LOA é 26294 e o código SIAFI é 15275. Quanto à situação operacional, encontra-se ativo. A natureza jurídica é empresa pública, sendo sua principal atividade a de Hospital Universitário (Código CNAE: 86.10-1-01). Os telefones/fax de contato são (51) 3359-8000 e (51) 3359-8001. O endereço eletrônico é [hcpa@hcpa.ufrgs.br](mailto:hcpa@hcpa.ufrgs.br) e a página na Internet é <http://www.hcpa.ufrgs.br>. O endereço postal é Rua Ramiro Barcelos, 2.350 – Bairro Rio Branco - CEP 90.035-903 Porto Alegre – RS. A norma de criação da Unidade é a Lei 5.604, de 02/09/1970, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/09/1970. Outra norma relacionada à gestão e estrutura é o Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, regulamentado pelo Decreto nº 68.930, de 16/07/1971. As Unidades Gestoras e Gestões relacionadas são UG 155001 e Gestão 15275.

*5.1.2 Informações sobre o planejamento e gestão orçamentária e financeira da unidade, considerando o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como as ações administrativas consubstanciadas em projetos e atividades, contemplando:*

- a) *Responsabilidades institucionais da unidade:*
  - I. *Competência Institucional;*
  - II. *Objetivos estratégicos.*
- b) *Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais:*
  - I. *Análise do andamento do plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida;*
  - II. *Análise do plano de ação da unidade referente ao exercício a que se referir o relatório de gestão.*
- c) *Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade:*
  - I. *Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da UJ;*
  - II. *Execução física das ações realizadas pela UJ.*
- d) *Desempenho Orçamentário e Financeiro:*
  - I. *Programação Orçamentária das Despesas;*
  - II. *Execução Orçamentária das Despesas;*
  - III. *Indicadores Institucionais.*

Análise: As informações constam à peça 4, p.18-86. A Lei 5.604/70 deu origem ao HCPA. Trata-se de empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, constituindo-se como Unidade Orçamentária do Ministério da Educação. A integração com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é uma realidade, em especial no que diz respeito às unidades da área da Saúde, com destaque para a Faculdade de Medicina e a Escola de Enfermagem. A partir desta integração, configuram-se como responsabilidades institucionais o Ensino e a Pesquisa, que, ao lado da Assistência, atuam de forma harmônica, integrada e indissociável e, fundamentalmente, focados em refletir as necessidades de saúde da população brasileira. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) tem como missão institucional "Prestar assistência de excelência e referência com responsabilidade social, formar



*recursos humanos e gerar conhecimento, atuando decisivamente na transformação de realidades e no desenvolvimento pleno de cidadania".* A empresa conta com um Conselho Diretor, que possui representação majoritária da UFRGS, além de membros indicados pelos Ministérios da Educação, da Saúde, da Fazenda e do Planejamento. A gestão executiva da instituição é conduzida pela Administração Central (AC), composta por presidente, vice-presidente médico, vice-presidente administrativo, coordenador do Grupo de Pesquisa e Pós Graduação (GPPG) e coordenador do Grupo de Enfermagem (GENF). Os professores da universidade atuam na função de chefia dos serviços assistenciais, bem como no ensino de graduação e pós-graduação e na preceptorial dos programas de Residência Médica e Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS). Na área administrativa, as chefias são exercidas por profissionais de carreira. Em 2011, houve acréscimo na produção assistencial em praticamente todos os tipos de serviços ofertados sem que houvesse incremento do número de leitos disponíveis pela responsabilidade social da instituição e de seus colaboradores, em função de projetos específicos como redesenho do fluxo assistencial e processos de atendimento do Serviço de Emergência, além de melhorias junto ao atendimento de pacientes cirúrgicos. Em termos de planos de ação, estratégias de atuação, projetos estratégicos, execução física de ações e indicadores de gestão, verifica-se que o HCPA adota desde 2005 o Balanced Scorecard (BSC) como ferramenta de gestão. No Relatório de Gestão o hospital elencou em seu mapa estratégico 13 objetivos. Por sua vez, os objetivos desdobram-se em 24 iniciativas estratégicas, que são mensuradas quanto ao seu desempenho através de 32 indicadores. Os indicadores indicados no mapa estratégico encontram-se divididos em cinco perspectivas: Sociedade, Clientes, Sustentabilidade, Processos e Aprendizado e Crescimento. Os créditos orçamentários executados diretamente no Orçamento da Unidade Jurisdicionada, em sua maioria são recebidos do Ministério da Educação, em fontes do Tesouro Nacional, para o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios para pessoal, capacitação de funcionários, sentenças judiciais cíveis e trabalhista, dentre outros. Também foram executados diretamente no Orçamento da Unidade Jurisdicionada os créditos originários das receitas arrecadadas. Os limites orçamentários recebidos pelo HCPA para o exercício de 2011 foram compatíveis com as necessidades solicitadas pela UO. Ao todo o HCPA contou com um Orçamento aprovado de R\$ 511,5 milhões. A descentralização de crédito orçamentário mais expressiva refere-se às transferências do Ministério da Saúde destinada ao pagamento dos serviços hospitalares prestados para os usuários do Sistema Único de Saúde na Ação Orçamentária 8585. No exercício de 2011 somam-se a estas descentralizações recebidas os créditos destinados ao Programa REHUF (Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais). As demais descentralizações orçamentárias recebidas e/ou concedidas destinam-se à realização de projetos e/ou ações específicas apresentadas às unidades concedentes e/ou convenientes dos créditos orçamentários tendo por base a apresentação de Planos de Trabalhos detalhados para a formalização dos Termos de Cooperação, Portarias e/ou Convênios.

#### *5.1.3 Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.*

Análise: Não ocorreu no período.

#### *5.1.4 Informações sobre a movimentação e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.*

Análise: As informações constam à peça 4, p.88. Com relação a restos a pagar, destaca-se significativo saldo de RP não processados inscritos em 2010 (mais de R\$ 43 milhões), que impactou negativamente o exercício financeiro de 2011. Do total, R\$ 26,6 milhões foram pagos no exercício, sendo que mais de R\$ 2,9 milhão foi cancelado. Para 2012, ficou um saldo de RP não processados de R\$ 13,5 milhões. A execução dos créditos inscritos em restos a pagar no SIAFI possui o regular acompanhamento da Unidade. Os valores liquidados e não pagos referem-se a

negociações em andamento com credores, e em sua maioria são decorrentes de demandas pendentes de solução, referente à entrega de produtos/serviços em desacordo com as cláusulas contratuais ou situação fiscal não regular. Os valores ainda não liquidados são decorrentes de créditos descentralizados e/ou do Orçamento do HCPA, para a execução de ações ou projetos específicos cujos prazos de execução encontram-se vigentes, e/ou despesas complementares de bens em processo de aquisição por importação direta e/ou em fabricação.

*5.1.5 Informações sobre recursos humanos da unidade, contemplando as seguintes perspectivas:*

- a) *Composição do quadro de servidores ativos;*
- b) *Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas;*
- c) *Composição do quadro de estagiários;*
- d) *Custos associados à manutenção dos recursos humanos;*
- e) *Locação de mão de obra mediante contratos de prestação de serviços;*
- f) *Indicadores gerenciais sobre recursos humanos.*

Análise: Em 2011, o quadro de funcionários era composto por 5.546 funcionários, os quais são contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Este quadro compreende funcionários ativos, afastados (doença, acidente de trabalho, sem vencimentos, por invalidez), cedidos, mandado sindical e reintegrados. Neste exercício foram inclusos os aposentados por invalidez, que não tinham sido computados em 2010, por entender o HCPA que, naquele ano não havia sido solicitada esta informação. Além dos servidores de carreira, atuam no HCPA estagiários, e, por outro lado, professores da UFRGS, os quais exercem atividades diretivas ou de coordenação de serviços assistenciais, programas, comissões e grupos de trabalho. A composição do quadro de ativos, estagiários, custos e indicadores gerenciais está na peça 4, p.89-101.

*5.1.6 Informação sobre transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência.*

Análise: À peça 4, p. 102-123, verifica-se que o HCPA executou em 2011 recursos de convênios com finalidades e metas específicas, que foram recebidos dos seguintes órgãos e/ou entidades:

1 - Termos de Cooperação e/ou Portarias, firmada com o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Superior, no valor de R\$ 31.484.470,44, sendo:

- R\$ 15.635.479,03 para a manutenção dos programas de residência médica e multiprofissional;
- R\$ 3.694.705,00 para a elaboração do projeto executivo para a construção dos Anexos I e II;
- R\$ 4.108.922,00 para a aquisição de torres para videocirurgia;
- R\$ 1.100.000,00 para atualização do funcionamento dos elevadores do prédio principal;
- R\$ 1.617.193,33 para a reforma da área física da produção de alimentos;
- R\$ 1.886.000,00 para a aquisição de equipamentos de imagens médicas;
- R\$ 3.442.171,08 para a reposição de equipamentos médicos e hospitalares.

2 - Termos de Cooperação Técnica firmados com a FINEP, no valor de R\$ 468.956,55, sendo:

- Parcela, no valor de R\$ 300.647,78, do projeto de Prevenção de Eventos Cardiovasculares em Pacientes com Pré-Hipertensão e Hipertensão Arterial. Projeto iniciado em 2008 com recursos orçados no valor de R\$ 7.897.025,04;
- Parcela, no valor de R\$ 168.308,77, do projeto para aquisição de equipamentos para o BIOBANCO do HCPA. Projeto iniciado em 2009 com recursos orçados no valor de R\$ 535.252,00.

3 - Portarias firmadas com o Ministério da Saúde (FNS), no valor de R\$ 44.162.059,20, sendo:

- Portaria nº 295, de 24/02/11, no valor de R\$ 17.092.262,29, Portaria nº 2.267, de 20/09/11, no valor de R\$ 21.569.796,91 e Portaria nº 2.311, de 29/11/11, no valor de R\$ 5.500.000,00, para





atender as parcelas de 2011 do Programa Interministerial de Reforço a Manutenção dos HUs do MEC.

4 - Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, com uma descentralização no valor de R\$ 4.786.102,96, para o desenvolvimento do projeto Ações Integradas na Prevenção ao Uso de Drogas e Violência no Brasil. Projeto iniciado em 2009 com recursos orçados em R\$ 11.652.630,96.

5 - Termos de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Educação para a cobertura das Jornadas de Capacitação de Servidores das Unidades do MEC, nas áreas de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no valor de R\$ 6.733,71.

*5.1.7 Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.*

Análise: As informações constam à peça 4, p. 124. No documento, consta que a Unidade Gestora HCPA efetua todos os registros dos recursos repassados a título de convenio, cuja competência seja da CONCEDENTE, no sistema SICONV, bem como que até o momento não houve o recebimento de recursos para efetuar registros como CONVENIENTE. Há declaração, ainda, que os registros referentes ao reconhecimento das informações dos contratos no sistema SIASG/SICONV, estão em processo de desenvolvimento e que os reconhecimentos dos valores firmados estão sendo regularmente registrados e movimentados nas contas de compensado do SIAFI diariamente, por nota de liquidação.

*5.1.8 Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.*

Análise: As informações constam à peça 4, p.125, destacando-se que os profissionais ocupantes de cargos de chefia no Hospital de Clínicas de Porto Alegre estão em dia com a exigência de apresentação de suas declarações de bens e rendas.

*5.1.9 Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ, contemplando os seguintes aspectos:*

- a) Ambiente de controle;
- b) Avaliação de risco;
- c) Procedimentos de controle;
- d) Informação e Comunicação;
- e) Monitoramento.

Análise: As informações constam à peça 4, p. 172. O sistema de controle interno do HCPA está organizado para garantir que sejam atingidos os objetivos da empresa nos seguintes aspectos:

- Eficiência e efetividade operacional para atendimento dos propósitos básicos do HCPA quanto a metas de desempenho, rentabilidade, segurança e qualidade dos ativos;
- Confiabilidade dos registros contábeis e financeiros, com todas as transações registradas adequadamente, sob os enquadramentos corretos e refletindo os valores reais;
- Conformidade com leis e normativos aplicáveis a Instituição.

*5.1.10 Informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, tendo como referência a Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de*



*Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados em conformidade com o Decreto nº 5.940/2006.*

Análise: As informações estão na peça 4, p.174-176, destacando-se diversas ações como o tratamento de resíduos e a reciclagem, dentre outras.

*5.1.11 Informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros.*

Análise: As informações constam à peça 4, p. 128-130. O imóvel de propriedade da União sob nº 8801 00492.500-1 esta atualizado no Spiunet-Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União pelo valor total de R\$ 265.375.585,04 sendo R\$ 105.250.740,00 o valor do terreno e R\$ 160.124.845,04 o valor do complexo hospitalar. Tal valor corresponde ao confrontado nos registros contábeis do Siafi e no Sistema de Controle Patrimonial do HCPA. Em 2010, foi assinado contrato para locação de um imóvel com 85m<sup>2</sup>, sito a Rua Osvaldo Aranha, 1423, sala 301 em Porto Alegre-RS, para o fim exclusivo de estabelecimento de um grupo de trabalho do PROJETO SENAD, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

*5.1.12 Informações sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ, contemplando os seguintes aspectos:*

- a) *Planejamento da área;*
- b) *Perfil dos recursos humanos envolvidos;*
- c) *Segurança da informação;*
- d) *Desenvolvimento e produção de sistemas;*
- e) *Contratação e gestão de bens e serviços de TI.*

Análise: As informações estão na peça 4, p.131. Destaca-se que o HCPA, em parceria com a UFRGS, decidiu pela construção de um novo prédio: o Centro Integrado de Tecnologia da Informação (CITI), que abrigara a infraestrutura de tecnologia de informação (TI) de ambas as instituições. O objetivo é obter aprimoramento de qualidade nos serviços oferecidos a comunidade, otimização dos recursos públicos e sustentabilidade ambiental. Também destacam-se várias ações relacionadas à segurança e gestão de TI, inclusive a revisão do Plano Diretor de TI em 2011.

*5.1.13 Informações sobre Renúncia Tributária, contendo declaração do gestor de que os beneficiários diretos da renúncia, bem como da contrapartida, comprovaram, no exercício, que estavam em situação regular em relação aos pagamentos dos tributos juntos à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social.*

Análise: Não ocorreu no período.

*5.1.14 Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU ou em relatórios de auditoria do órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula ou as justificativas para o não cumprimento.*

Análise: Informações à peça 4, p.132-133. A avaliação é de as determinações e recomendações do TCU foram atendidas a contento.

*5.1.15 Informações sobre o tratamento das recomendações realizadas pela unidade de controle interno, caso exista na estrutura do órgão, apresentando as justificativas para os casos de não*



acatamento.

Análise: As informações estão à peça 4, p.134-144. A avaliação é de que as demandas da CGU/RS estão sendo atendidas a contento.

## **5.2 Informações contábeis que devem compor o Relatório de Gestão**

*5.2.1 Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.*

Análise: A declaração está na peça 4, p.149 e opina que as demonstrações contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do HCPA.

*5.2.2 Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas.*

Análise: As demonstrações constam dos anexos 16.1 a 16.6 e 16.7 da peça 4 (Relatório de Gestão),.

*5.2.3. Informações sobre a composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da UJ como detentora de investimento permanente em outras sociedades (investidora).*

Análise: A informação consta à peça 4, p. 163, destacando-se que a União é detentora de 100 % do capital social avaliado em 2011 em R\$ 350.727.850,29 e que o HCPA não possui investimento permanente em outra Sociedade.

*5.2.4 Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.*

Análise: O Parecer da auditoria interna sobre as demonstrações contábeis quanto às demonstrações financeiras, balanço patrimonial e demonstrações de resultado, assim como o resumo das principais e demais notas explicativas é apresentado no anexo 18.1 da peça 4. A auditoria independente sobre as demonstrações contábeis emitiu Parecer sem ressalvas conforme declaração apresentada no anexo 18.2. O Conselho Diretor com base nos pareceres das Auditorias Interna e Externa, homologou o Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis apresentados (documento no anexo 18.3).

## **5.3 Informações específicas requeridas de empresas públicas no Relatório de Gestão pela Decisão Normativa TCU nº 108/2010**

*5.3.1 Informações sobre a remuneração paga aos administradores da unidade jurisdicionada, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal, no formato definido na portaria prevista no art. 4º, § 3º desta DN.*

Análise: As informações estão dispostas à peça 4, p.165-166.

## **5.4 Relatórios e pareceres de instâncias que, segundo previsão legal, regimental ou estatutária, devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão:**



*5.4.1 Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno que, por força de lei, regulamento ou regimento interno esteja obrigada a se pronunciar sobre conteúdos da prestação de contas, especialmente sobre:*

- a) A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade;*
- b) A regularidade de processos licitatórios;*
- c) O gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade da formalização, regularidade formal e acompanhamento da execução dos objetos;*
- d) O cumprimento das próprias recomendações no âmbito da unidade;*
- e) O cumprimento das recomendações expedidas pelo respectivo órgão de controle interno;*
- f) O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União;*
- g) O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso*

Análise: As informações constam à peça 5. A avaliação da Unidade de Controle Interno é de que todos os processos estão regulares, sendo cumpridas todas as recomendações e determinações dos demais órgãos de controle e Conselhos.

*5.4.2 Parecer de Conselho sobre as contas da unidade jurisdicionada.*

Análise: As informações estão à peça 5. O Conselho Diretor aprovou o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício de 2010 e a proposta de Aumento de Capital mediante a incorporação do lucro acumulado em 2010.

*5.4.3 Relatório sobre as auditorias planejadas e realizadas pela unidade de auditoria interna da entidade jurisdicionada, caso exista em sua estrutura, no exercício de referência do relatório de gestão, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:*

- a) Escopo das auditorias realizadas;*
- b) Demonstração da execução do plano de auditoria;*
- c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias;*
- d) Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.*

Análise: À peça 5, p.7 constam informações de que foram realizadas auditorias nas áreas de Contratos, Transportes e Recursos humanos, além do acompanhamento quando da vinda do TCU e CGU/RS, participação em Fórum, acompanhamento do orçamento, controle da gestão, acompanhamento do orçamento pelo sistema, controle social, avaliar recursos didáticos, bibliotecas, registros escolares e cursos, acompanhamento do Planejamento Estratégico.

**5.5 Informações requeridas no Relatório de Auditoria de Gestão, conforme Decisão Normativa TCU nº 117/2011:**

*5.5.1 Avaliação da conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010 sob os seguintes aspectos:*

- a) se a unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência;*
- b) se as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº*



*108/2010, da Portaria-TCU nº 123/2011 e desta Decisão Normativa.*

Análise: Foi constatado pela CGU/RS à peça 6 que a Entidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011, ressaltando-se que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN/TCU nº 108/2010 e 117/2011 e da Portaria TCU nº 123/2011.

*5.5.2 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados para o exercício, identificando as causas de insucessos no desempenho da ação administrativa.*

Análise: No que concerne ao desempenho do HCPA, envolvendo os resultados financeiros e físicos de programas/ações, a CGU/RS analisou as metas financeiras de programas/ações utilizando como fonte de referência os valores obtidos na transação CONORC do SIAFI (programado) e os valores executados apurados no SIAFI Gerencial (executado). No que diz respeito às metas físicas, utilizou-se como parâmetro de verificação de desempenho as metas trazidas no Relatório de Gestão do exercício de 2011. Registrou o Controle Interno que a Unidade não se manifestou de forma específica sobre os atos e fatos que prejudicaram o desempenho das metas atingidas, nem as providências adotadas. Instada a se manifestar, a Unidade apresentou suas justificativas em cada um dos respectivos programas, alegando metas físicas não executadas por dependência de fatores ou mesmo de difícil mensuração, corroborando a CGU/RS os esclarecimentos. As informações quanto aos objetivos e metas estão dispostas à peça 6, p.4-14.

*5.5.3 Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade jurisdicionada para avaliar o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à:*

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir, inclusive, de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;*
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;*
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade;*
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral; razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.*

Análise: Apontou a CGU/RS à peça 6 que o Hospital de Clínicas de Porto Alegre utiliza-se do planejamento estratégico e, desde 2005, adota como metodologia de implementação de políticas de gestão por resultados, o "Balanced Scorecard" (BSC). Em 2009, foi elaborado o planejamento para a gestão vigente, ou seja, daquela data até 2012. O HCPA elencou em seu mapa estratégico 13 objetivos. Por sua vez, os objetivos desdobram-se em 24 iniciativas estratégicas, que são mensuradas quanto ao seu desempenho através de 32 indicadores. Os indicadores estratégicos, suas metas, resultados e comentários são apresentados no item 2.4.7 do Relatório de Gestão, organizados pelas perspectivas às quais são vinculados. A CGU/RS analisou 5 (cinco) indicadores utilizados e obtidos a partir do Relatório de Gestão, constatando que atendem aos critérios de completude e validade, acessibilidade e compreensão, comparabilidade, auditabilidade e economicidade, concluindo serem os indicadores existentes suficientes para a tomada de decisões gerenciais.



*5.5.4 Avaliação da gestão de pessoas, em especial, da força de trabalho existente e da observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões. A Avaliação deste item deve contemplar, também, a verificação:*

- a) do efetivo do prazo indicado no art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007, para cadastramento, no Sisac, dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011;*
- b) do efetivo cumprimento do prazo indicado no art. 11, caput, da Instrução Normativa TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007, para registro, no Sisac, dos pareceres quanto à legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011;*
- c) da consistência das informações prestadas pela UJ no relatório de gestão em atendimento ao item 5 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, cujo detalhamento está posto no item 5 da Portaria-TCU nº 123/2011.*

Análise: O HCPA contava em 2011 com um quadro de 5546 funcionários, entre médicos, enfermeiros, profissionais de assistência, administrativos e outras categorias, segundo a CGU/RS. Do quadro apresentado destaca-se que o quantitativo de ingressos no exercício (660) superou o quantitativo de egressos (393), indicando uma recomposição do quadro de funcionários. Destaca-se que o quantitativo de funcionários entre 51 e 60 anos é de 1176 e com idade superior a 60 anos é de 188, indicando um percentual de funcionários nestas duas faixas etárias, e próximos da aposentadoria, de aproximadamente 24%. Após análise das informações prestadas e dos dados constantes no Relatório de Gestão não foi evidenciada qualquer situação imprópria em relação à suficiência de recursos humanos na UJ ou quanto à política de cessão e requisição de funcionários. Não foram detectadas ocorrências dignas de nota no levantamento eletrônico disponibilizado pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial. Em relação ao SISAC, houve o efetivo cumprimento do prazo indicado no art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007, para cadastramento no sistema, dos atos de admissão e desligamento de pessoal emitidos em 2011.

*5.5.5 Avaliação da estrutura de controles internos instituída pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos. A avaliação de que trata este item deve ser realizada, pelo menos, em relação a duas áreas que melhor representam o negócio da unidade jurisdicionada e deve buscar, também, a confirmação ou não do posicionamento assumido pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão quando do atendimento do item 9 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, detalhado no item 9 da Portaria-TCU nº 123/2011, considerando as afirmativas que compõem o Quadro A.9.1 desse item.*

Análise: Os gestores do HCPA avaliaram, no Anexo 9.1 - Quadro A 9.1 do Relatório de Gestão, que a estrutura de controles internos da UJ se apresentava implementada de forma consistente, eis que todos os 30 (trinta) itens avaliados foram pontuados no grau máximo 5. Os exames de auditoria da CGU/RS evidenciaram falhas nos sistemas de controle interno da empresa, mais especificamente nas áreas de licitações e convênios, que foram melhor discriminadas na parte relativa aos Achados de Auditoria. Tais ressalvas, contudo, não chegaram a impactar a avaliação global da CGU/RS.

*5.5.6 Avaliação objetiva acerca da aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como sobre informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância, respectivamente, à Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento*



*e Gestão, e ao Decreto nº 5.940/2006. A avaliação deve buscar, também, a confirmação ou não do posicionamento assumido pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão quando do atendimento do item 10 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, detalhado no item 10 da Portaria-TCU nº 123/2011, considerando as afirmativas que compõem o Quadro A.10.1 desse item.*

Análise: O questionário respondido pelos gestores do HCPA sobre a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental (item 10 do Relatório de Gestão) apresentou manifestação parcialmente e totalmente válida para 12 (doze) e neutra para 1 (um) dos 13 (treze) quesitos. A resposta neutra reportou-se à aquisição de produtos pela empresa pública com preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora e materiais que não prejudicam a natureza (ex.: produtos biodegradáveis). Assim, considerando-se o questionário previsto na Parte A do item 10 da Portaria TCU nº 123/2011 e as manifestações adicionais sobre o assunto apresentadas pelos gestores, além dos exames promovidos pela CGU/RS, concluiu-se que há consistência na auto avaliação da UJ promovida nesta área de sustentabilidade ambiental. Contudo, seus gestores deverão, no decorrer do ano vindouro, promover ações residuais para enquadrar o HCPA em um modelo pleno de administração sustentável. Constatou-se, ainda, que o HCPA vem atendendo à normalização atinente à separação e à destinação de resíduos recicláveis descartados (Decreto nº 5.940/2006).

*5.5.7 Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ, destacando o planejamento existente, o perfil dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguarda da informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI. A avaliação deve buscar, também, a confirmação ou não do posicionamento assumido pela unidade jurisdicionada no Relatório de Gestão quando do atendimento do item 12 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, detalhado no item 12 da Portaria-TCU 123/2011, considerando as afirmativas que compõem o Quadro A.12.1 desse item.*

Análise: A Empresa não dispõe de um PDTI formalizado por meio de documento único. Entretanto, observa-se que a UJ está adotando providências a fim de sanar tal deficiência, haja vista ter iniciado, em 2011, o Pregão Eletrônico nº 0044/2012, cujo objeto era a "Elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação — PETI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI", que foi arrematado em 19/03/2012 e estava em fase de contratação. A entidade constituiu em 31/03/2009 o Comitê de Tecnologia da Informação (CDTI), por intermédio da Decisão da Administração Central nº 001/2009. Entre outras, o CDTI tem por atribuição propor a priorização, para o desenvolvimento dos projetos que envolvam TI (Tecnologia da Informação), considerando aplicativos (softwares), infraestrutura (hardware) e recursos humanos. A Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI), subordinada diretamente à Presidência do HCPA, possui em sua estrutura a Seção de Segurança da Informação com a atribuição de garantir a segurança da informação. A Política de Segurança da Informação foi formalizada por meio de Decisão da Administração Central nº 005/201, de 05/07/2010. O corpo técnico da área de TI do HCPA conta com 71 (setenta e um) funcionários com vínculo empregatício e 5 (cinco) terceirizados, sendo que estes não atuam na gestão de TI, sendo suas atividades restritas a serviços de suporte. A Entidade dispõe de metodologia adequada e de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento de sistema e mantém contratos com empresas que prestam serviços de informática, não tendo sido identificado risco de dependência excessiva de empresas ou indivíduos sem vínculo com a Entidade.

*5.5.8 Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos*

congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos:

- a) A consistência das informações prestadas pela UJ no relatório de gestão sobre este tema;
- b) O volume de recursos transferidos pela UJ comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de referência;
- c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos;
- d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos;
- e) A observância pela UJ das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- f) A estrutura de controles da UJ concedente/contratante para:
  - i. garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos;
  - ii. para analisar a prestação de contas;
  - iii. para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais;
- g) As Tomadas de Contas Especiais (TCE) relacionadas às transferências abertas para apuração de responsabilidades e quantificação e ressarcimento do dano, avaliando:
  - i. a proporção de TCE, em termos quantitativos e de volume de recursos, em relação à quantidade de instrumentos de transferências firmados;
  - ii. a razoabilidade do lapso temporal entre a data de ocorrência do dano e a instauração da TCE;
  - iii. os resultados obtidos com as TCE relacionadas às transferências em relação aos retornos para os cofres públicos.
- h) A conformidade do chamamento público com o disposto no parágrafo único do art. 4º e art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, caso a unidade jurisdicionada tenha se utilizado da prerrogativa de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007;
- i) A qualidade e a completude das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres inseridas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.

Análise: Avaliou a CGU/RS que há consistência das informações prestadas pela UJ no Relatório de Gestão. Também constatou que a UJ vem observando ao disposto nos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Durante o exercício de 2011 não se fez necessária a instauração de Tomada de Contas Especial em relação às transferências voluntárias. O HCPA durante o exercício de 2011 não se utilizou do chamamento público de convenientes entidades privadas sem fins lucrativos, consoante art. 5º do Decreto nº 6.170/2007. Constatou-se o atendimento pela UJ do previsto na Lei nº 12.309/2010, que estabelece a obrigatoriedade de registro e atualização das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria — SICONV. Concluiu a CGU/RS pela capacidade da UJ em acompanhar a aplicação dos recursos repassados mediante transferências voluntárias e sua prestação de contas, sendo que o acompanhamento se dá de maneira tempestiva. Contudo, os processos de convênios analisados evidenciaram deficiências quanto comprovação do atingimento finalístico das metas previstas nos Planos de Trabalho.

5.5.9 Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UJ, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, selecionados pelo órgão de controle interno com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. No relatório de auditoria, além de discorrer sobre a metodologia utilizada para a escolha da amostra, o órgão de



*controle interno deve abordar, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) Sobre a totalidade das contratações feitas pela UJ:*
  - i. quantidade de processos licitatórios realizados e os montantes contratados no exercício pela UJ, considerando diversas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade;*
  - ii. consistência das informações prestadas pela UJ no relatório de gestão;*
  - iii. estrutura de controles da UJ com vista a garantir a regularidade das contratações.*
- b) Sobre os processos da amostra:*
  - i. identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ).*
  - ii. motivação da contratação;*
  - iii. modalidade, objeto e valor da contratação;*
  - iv. fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;*
  - v. conclusão sobre a regularidade dos processos avaliados;*
  - vi. avaliação quanto à possibilidade de extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela UJ no exercício*

Análise: As informações estão à peça 6 – p.23-27. A CGU/RS analisou 50 (cinquenta) processos de compra do HCPA por meio de licitações, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação, os respectivos contratos/aditivos e os processos de pagamento, que foram amostrados de forma não probabilística pelos critérios de relevância de valores e de criticidade (ênfase em contratação de obras e serviços de duração continuada), totalizando R\$ 24.842.264,24. Os processos de nº 124421, 124290, 124612, 124830, 123722 e 123721 referem-se a dispensas de licitação para aquisição de material de expediente com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 (até 10% do limite previsto para a modalidade convite), enquanto que, em seu conjunto, o valor requereria a realização de processo licitatório. As análises dos processos de compras evidenciaram impropriedades em outras áreas de exame — tais como, a falta de fundamentação adequada da contratação de serviços de informática por meio de adesão a ata de registro de preços, conforme discriminado no item referente a falhas e irregularidades sem dano ao erário.

*5.5.10 Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal, em especial quanto aos seguintes aspectos:*

- a) consistência das informações prestadas pela unidade jurisdicionada no relatório de gestão;*
- b) conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008;*
- c) adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso dos cartões de pagamento.*

Análise: O HCPA movimentou R\$ 605.377,31 por meio do uso de Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF) em 2011. A UJ está desobrigada a apresentar informação no seu Relatório de Gestão/2011 acerca dos dispêndios com o CPGF (Parte A, item 13, do Anexo II da DN/TCU nº 108, de 24/11/2010). Do total movimentado pela UJ foram examinadas, a partir de amostragem baseada no critério da criticidade sobre as informações do sistema ODP, despesas no montante de R\$ 6.926,37 (ou 1,15% do total gasto). Constatou a CGU/RS que essas despesas efetuadas mediante uso do CPGF se encontravam de acordo com os ditames dos Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008, excetuada a inexistência de regramentos que limitem valores máximos para pagamento de refeições de empregados em viagem e de despesas de hotelaria. A estrutura de controles internos administrativos é adequada para garantir o uso regular dos CPGF.



*5.5.11 Avaliação dos registros de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos:*

- a) análise histórica dos registros ocorridos nas contas pertinentes no exercício de referência;*
- b) capacidade que a UJ tinha para intervir previamente sobre as causas do registro do passivo nessas condições;*
- c) medidas adotadas pela UJ para a gestão do passivo nessas condições.*

Análise: Em consulta ao balancete da UJ, no tocante ao exercício de 2011, constatou a CGU/RS que não houve ocorrência de movimentação nas contas 21211.11.00 (fornecedores por insuficiência de créditos/recursos), 21212.11.00 (pessoal a pagar por insuficiência de créditos/recursos), 21213.11.00 (encargos por insuficiência de créditos/recursos), 21215.22.00 (obrigações tributárias por insuficiência de créditos/recursos) e 21219.22.00 (débitos diversos por insuficiência de créditos/recursos). Esta informação está corroborada pelo Relatório de Gestão da HCPA.

*5.5.12 Avaliação da conformidade da manutenção do registro de valores em restos a pagar não processados com o disposto no artigo 35 do decreto 93.872/86, ou legislação que o altere, e no Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011.*

Análise: Em análise aos empenhos inscritos em Restos a Pagar, amostrados por critério de seletividade no montante de R\$ 17.754.817,93, correspondendo a 20,67% do universo analisável, constatou a CGU/RS que a amostra estava em conformidade com o disposto no art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

*5.5.13 Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, verificadas por meio da auditoria de gestão e suportadas por evidências devidamente caracterizadas, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, os responsáveis, o valor do débito e as medidas implementadas com vistas à correição e ao ressarcimento, conforme Quadro III.A.1, acompanhada de avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis.*

Análise: Entre as análises realizadas pela CGU/RS, não foi constatada ocorrência de irregularidades com dano ao erário.

*5.5.14 Falhas e irregularidades constatadas que não resultaram em dano ou prejuízo e que ainda não tenham sido corrigidas pelo gestor ou cujas justificativas não tenham sido acatadas, indicando os responsáveis, conforme Quadro III.A.1, e fazendo constar avaliação conclusiva.*

**Falta de fundamentação adequada da contratação de serviços de informática por meio de adesão à ata de registro de preços.**

Análise: Em atenção ao processo nº 25/2010, de adesão a ata de registro de preços para contratação de serviços especializados em tecnologia da informação (TI), no montante de R\$ 9.770.044,32, verificou a CGU/RS que o processo não estava fundamentado com a seguinte documentação mínima (Acórdão TCU nº 1.090/2007 — Plenário):

- a) pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles correntes no mercado fornecedor;
- b) motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico; e



c) caracterização adequada do objeto: o contrato não prevê a entrega de produto específico, discriminado em metas, etapas e cronograma físico-financeiro que possibilite o acompanhamento da execução.

A causa segundo a CGU/RS é o descumprimento a orientação jurisprudencial do TCU quanto da adesão à ata de registro de preços (Acórdão TCU nº 1.090/2007 - Plenário). A conduta do gestor, consubstanciada em assinar, na condição de Presidente do HCPA, o Contrato nº 9977, de 29/10/2010, o responsabilizou por tomar assente a adesão do HCPA à citada ata de registro de preços.

#### **Falta de comprovação da realização do controle finalístico sobre o atingimento de metas em convênios firmados com fundação de apoio.**

Análise: Em atenção às prestações de contas do Convênio Operacional nº 01/2011 (SIAFI nº 755349), no valor de R\$ 21.358.080,00, com vigência de 07/01 a 31/12/2011, firmado com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (Fundação de Apoio do HCPA), com o objetivo de desenvolver programa de extensão de preceptoria aos médicos residentes em unidade hospitalar e de saúde por professores da UFRGS, e ao Convênio Operacional nº 04/2011 (SIAFI nº 755351), também firmado com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul, com o objetivo de desenvolver o programa de docência em residência integrada multiprofissional em saúde (RIMS) pelos professores da Escola de Enfermagem da UFRGS, no valor de R\$ 2.580.768,00, com vigência de 07/01 a 31/12/2011, constatou a CGU/RS inexistir, nas prestações de contas finais, a comprovação quanto ao atingimento das metas previstas no Anexo I — Plano de Trabalho dos termos de convênios. Tal omissão, todavia, não foi ressaltada pelos gestores da UJ. Ademais, não restou comprovado a realização do controle finalístico dos convênios nos respectivos processos, previsto na cláusula 5ª de cada Convênio Operacional em referência, que versa que o: "*controle finalístico do programa de extensão caberá à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, especialmente formada para essa finalidade e composta de 3 (três) membros do concedente*". A causa segundo a CGU/RS é a ineficácia das rotinas internas de acompanhamento de convênios concedidos. A conduta do dirigente máximo, consubstanciada em celebrar os convênios, o responsabiliza pelas obrigações assumidas na condição de concedente, em especial quanto ao controle finalístico e análise das prestações de contas, previstos nos Anexo I — Plano de Trabalho dos referidos termos.

*5.5.15 Avaliação individualizada e conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades verificadas na auditoria de gestão e incluídas no relatório de auditoria de gestão do exercício.*

#### **Falta de fundamentação adequada da contratação de serviços de informática por meio de adesão à ata de registro de preços.**

Por meio de Ofício s/nº, de 18/04/2012, o HCPA apresentou a seguinte manifestação:

*"a) O HCPA, com vistas a estabelecer o preço base da licitação instaurada através do processo nº 123215, pregão presencial nº 863/2010, sondou o mercado. Somente a empresa Stefanini IT Solutions encaminhou proposta (cópia anexa). No processo licitatório do CNPq para registro de preços, a proposta da empresa vencedora apresenta equivalência em relação aos valores propostos pela Stefanini. Outras pesquisas foram realizadas em sítios especializados, RH Info, a Catho Online (documentos anexos — Tabela de Referência Salarial item 15 e 15.1).*

*b) Como já foi ressaltado, o HCPA promoveu certame licitatório específico para a contratação dos serviços especializados em TI na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas, cujo edital foi*

*impugnado. Ante a impugnação do edital e a notícia, neste interim, da existência do registro de preços do CNPq, pregão eletrônico SRP 025/10, em face da urgência da contratação dos serviços, o HCPA optou pela adesão ao referido registro, considerando que o objeto da contratação é o mesmo (ambiente tecnológico, metodologias utilizadas para evolução do AGH do HCPA para o AGHU do MEC). A adesão à Ata do CNPq viabilizou o desenvolvimento do projeto-AGHU (HCPA/MEC) com a criação de um software para um modelo de gestão a ser adotado em todos HUs, visando à melhoria das condições de atendimento de pacientes e à padronização dos processos de negócio destas instituições. Outro atraso na execução do cronograma do projeto, por licitação frustrada, inviabilizaria a implantação do modelo de gestão nos hospitais universitários do país.*

*c) O objeto do contrato é a transferência de tecnologia necessária à implantação do sistema informatizado de gestão hospitalar (AGHU) desenvolvido pelo HCPA fortalecendo as melhores práticas de gestão nos Hospitais Universitários, conforme parceria celebrada entre o HCPA e o MEC.*

*O cronograma do projeto partiu de um pressuposto que contemplava uma força de trabalho com capacidade para suportar o escopo da alta complexidade, da abrangência nacional, das características heterogêneas dos HUs sob o ponto de vista do porte, nível de maturidade em termos de Tecnologia da Informação, infraestrutura geral e modelo de gestão. O acompanhamento da execução dos serviços é realizado por intermédio de Ordens de Serviço (documentos anexos) emitidas pelo gestor do contrato contendo a especificação necessária para a execução das tarefas incluindo: Identificação do objeto, forma e local de execução, metas a serem atingidas, cronograma, etapas, cronograma físico — financeiro e as datas limites”*

Ponderou a CGU/RS, em relação ao item “a” da justificativa dos gestores, que a pesquisa de preços da empresa Stefanini contemplou apenas 6 (seis) postos de serviços (tipos de profissionais), enquanto que os contratados por meio de adesão à ata de registro de preços são 13 (treze). Ademais, destes 6 (seis) cotados, somente 1 (um) encontra semelhança entre os contratados - Analista de Sistemas. Os demais: Scrum Master, Desenvolvedor, Analista de Testes, Tester e Integrador, não estão contemplados nos 13 (treze) postos de serviços contratados. Portanto, a pesquisa de preços dos gestores do HCPA revelou-se insuficiente na opinião da CGU/RS. No que concerne ao item “b”, alegou a Unidade a urgência da contratação, já que um novo processo licitatório, face à uma licitação anterior frustrada e o atraso decorrente, traria atraso na execução do cronograma do projeto, inviabilizando a implantação do modelo de gestão nos hospitais universitários do país. Face à existência de ata de registro de preços, a UJ achou por bem promover a adesão à referida ata com objeto similar ao necessário. Contudo, registrou o Controle que a justificativa não foi formalizada no processo administrativo. Por último, em relação ao item “c”, registre-se que a informação apresentada não consta em nenhum dos termos contratuais do processo em questão, razão pela qual se faz necessária a formalização do mesmo com a contratada. Por fim, a CGU/RS recomendou à Unidade abrir processo administrativo que apresente cronograma de desenvolvimento e implantação dos módulos do sistema AGHU, com metas, etapas e cronograma físico-financeiro, e que possibilite o acompanhamento da execução do contrato vinculado ao processo de compras nº 25/2010.

#### **Falta de comprovação da realização do controle finalístico sobre o atingimento de metas em convênios firmados com fundação de apoio.**

A Unidade se manifestou alegando que o Anexo I reporta-se ao Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase) as quais expressam, tão somente, as quantidades limites para a execução de cada uma das rubricas, através dos componentes dos respectivos convênios. A par deste fato, informou o gestor que os cronogramas de execução dos convênios elencados foram cumpridos em sua plenitude. Esclareceu que todos os demonstrativos são avaliados e validados pelos membros

componentes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Convênios Operacionais, nomeados através de Ato específico pelo Presidente do HCPA, a qual possui ata de todas as suas reuniões. Outrossim, estes documentos são devidamente auditados pela Coordenadoria de Auditoria Interna do HCPA, vinculada diretamente ao Conselho Diretor da Instituição. Por derradeiro, registrou-se que o Hospital, como resultado da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, passará a desenvolver estudos no sentido de implementar Indicadores Qualitativos ao Convênio Operacional nº 01, visando acompanhar a performance profissional dos egressos de seus Programas de Residência Médica, por um período inicialmente estimado de cinco anos.

O Controle Interno concluiu que a manifestação dos gestores corroborou a inexistência de indicadores qualitativos que permitam avaliar os resultados alcançados pelos convênios de forma consolidada, dificultando a formação de opinião sobre os resultados globais atingidos pela residência médica. Segundo a CGU/RS, a empresa pública se comprometeu a desenvolver indicadores qualitativos que possibilitem aferir os resultados atingidos pelos convênios que são anualmente firmados com sua fundação de apoio. A recomendação do Controle Interno foi a de se introduzir rotinas de avaliação das prestações de contas anuais dos convênios firmados com a Fundação Médica do RS a fim de aferir o atingimento das metas da residência médica, com periodicidade anual horizonte de até 5 (cinco) anos da conclusão pelos residentes, formalizando os resultados e promovendo o controle finalístico do programa de extensão, em atendimento aos respectivos termos de convênios.

Análise: Importa salientar que o Presidente do HCPA, posteriormente às conclusões da CGU/RS no Relatório de Auditoria de Gestão, enviou à SECEX/RS Ofício datado de 21.9.2012 tecendo considerações acerca das ressalvas apontadas. No Ofício, o Presidente requereu a juntada das razões que apresentou, rogando o seu conhecimento por parte dessa Secretaria, e, por justiça, a aprovação das contas sem qualquer ressalva. No caso, quanto a primeira ressalva, verifica-se que o Ministério da Educação lançou o Programa REHUF (Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais) tendo por escopo o diagnóstico, a identificação das ações e a alocação dos recursos destinados à rede dos hospitais universitários federais (HUs). A criação de um modelo único de gestão para a rede de HUs foi recomendada pelos órgãos de controle e deu ensejo à criação do chamado Projeto AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários). Importante enfatizar que foi realizada pelo HCPA uma pesquisa de preços, embora com falhas apontadas pela CGU/RS, apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com o mercado fornecedor. Também providenciou o HCPA o competente processo licitatório que restou prejudicado em função de impugnações sofridas e premência desejada. Em relação à motivação da vantajosidade do procedimento de adesão em relação à licitação, cite-se que a instauração de procedimento licitatório, de fato, ocorreu, porém, sem sucesso. Assim, ante a impugnação do edital e a existência do registro de preços do CNPq, pregão eletrônico SRP 025/10, em face da urgência da contratação dos serviços, o HCPA optou pela adesão ao registro, considerando que o objeto da contratação é o mesmo. A adesão à Ata do CNPq viabilizou o desenvolvimento do projeto-AGHU (HCPA/MEC) com a criação de um software para um modelo de gestão a ser adotado em todos HUs, visando à melhoria das condições de atendimento de pacientes e à padronização dos processos de negócio destas instituições. Outro atraso na execução do cronograma do projeto, por certo, inviabilizaria a implantação do modelo de gestão nos hospitais universitários do país. Por estas razões, as justificativas do HCPA são compreensíveis e podem ser acatadas.

Quanto à segunda ressalva, justificou o Presidente que, se o HCPA comprometeu-se a doravante desenvolver indicadores qualitativos, não seria justo, desde já, sofrer qualquer tipo de ressalva quando do julgamento de suas Contas. Em reunião de consenso realizada em 17.4.2012, em sua sede, que contou com a presença de membros da CGU/RS, ponderou, ficou acertado que, a partir de 2013, seria estudada a criação de indicadores qualitativos para o fim de aferir os resultados atingidos pelos convênios. Esta tarefa, sublinhou, não realizada por qualquer outro hospital que



mantenha programa de Residência Médica, envolve, inclusive, trabalho de campo (externo) fator que inibe a sua pronta implantação. Em nenhum momento houve o compromisso de se adaptar estes indicadores e nem seria possível, neste ano, ponderou o gestor. De acordo, pois, com o entendimento da CGU/RS, haveria a necessidade de averiguar, particularmente, a trajetória e o aproveitamento de cada médico residente após a conclusão no respectivo Programa. Enfatizou o Presidente, inclusive, que muitos destes profissionais na sequência aprimoram sua formação com estudos no exterior, sendo o projeto deveras ambicioso, o qual somente após acurado estudo pode ser implantado. Em face de notícias de que a medida já foi posta em prática, não é a situação merecedora de ressalva nas contas, sendo as recomendações da CGU/RS suficientes, podendo ser acompanhadas das próximas contas.

*5.5.16 Avaliação objetiva sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993 pela UJ, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, destacando os controles existentes na UJ para garantir que as autoridades e servidores públicos alcançados pela referida norma estejam cumprindo as exigências legais previstas.*

Análise: Verificou o Controle Interno que o HCPA vem cumprindo o disposto na Lei nº 8.730/1993, que trata da obrigatoriedade da apresentação de declarações de bens e rendas por parte dos agentes públicos a ela vinculados. Os exames da CGU/RS ocorreram em um rol de 271 empregados que foram detentores de cargo ou função de confiança em 2011, onde se constatou que os mesmos apresentaram as declarações de bens e rendas até a data-limite ou subscreveram um formulário específico autorizando o acesso eletrônico às respectivas Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física nas bases de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil/MF (Portaria Interministerial MP/CGU/RS nº 298/2007).

*5.5.17 Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ classificado como “Bens de Uso Especial” de propriedade da União ou locado de terceiros. A avaliação deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos da gestão dos imóveis:*

- a) *suficiência da estrutura de pessoal da UJ para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade, da União, próprios ou locado de terceiros;*
- b) *existência ou não de estrutura tecnológica para gerir os imóveis;*
- c) *correção e completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela UJ;*
- d) *análise comparativa dos gastos realizados com a manutenção dos imóveis da próprios e da União e com os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros;*
- e) *regularidade dos processos de locação de imóveis de terceiros, principalmente em relação à adequação dos preços contratuais dos aluguéis aos valores de mercado;*
- f) *indenização, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no exercício pelos entes públicos locatários, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/91;*
- g) *existência de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos à despesas com:*
  - i. *locação de imóveis para uso servidores;*
  - ii. *locação de imóveis para uso do órgão, unidade ou subunidade;*
  - iii. *manutenção dos imóveis próprios e da União;*
  - iv. *manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas;*
  - v. *manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal.*

Análise: A gestão dos bens imóveis de uso especial encontra-se adequada, estando o valor referente ao patrimônio lançado de forma equivalente nos sistemas SPIUNET e SIAFI. Contudo, o imóvel de propriedade da União sob RIP nº 880100492500-1 está registrado nos sistemas referidos pelo valor



total de R\$ 265.375.585,04, enquanto que - conforme análise constante do subitem 11.1. do Relatório de Gestão do Exercício de 2011 - o seu valor real seria de R\$ 309.790.817,12. De acordo com o informado no Relatório, a UJ contratou uma empresa especializada para análise do valor residual e revisão da vida útil de seus bens, tendo os peritos da empresa concluído que o patrimônio da UJ se encontrava abaixo do valor de mercado, devido à conservação e a expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização. Os valores atualizados foram considerados nas Demonstrações Contábeis levantadas sob a ótica da Lei nº 6404/76 e alterações subsequentes, porém, o laudo foi concluído somente no final de 2011, fase de encerramento do exercício de 2011, sendo essa a justificativa da UJ para o não registro do valor da mais valia no SPIUNET, devido ao SIAFI não contemplar um evento que anulasse os efeitos de acréscimo no resultado no total de R\$ 44.415.232,08 — de modo a não distorcê-lo. Não foram detectadas falhas quanto à suficiência da estrutura de pessoal e tecnológica da UJ para gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade. Acerca dos processos de locações de imóveis de terceiros, o HCPA possui um contrato de locação imobiliária para o fim exclusivo de estabelecimento de um grupo de trabalho do Projeto SENAD, sobre o qual não foram detectadas ressalvas, sendo seus preços considerados adequados aos valores de mercado, estando as despesas decorrentes da locação registradas adequadamente no SIAFI.

*5.5.18 Avaliação da gestão da unidade jurisdicionada sobre as renúncias tributárias praticadas, especialmente sobre:*

- a) consistência das informações prestadas pela UJ no relatório de gestão, principalmente no sentido de verificar se todas as renúncias praticadas pela UJ foram declaradas conforme estabelecem as normas que regem esse relatório;*
- b) estrutura de controles instituída pela UJ para o gerenciamento das renúncias tributárias;*
- c) avaliação da estrutura da UJ para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.*

Análise: Verificou-se que o HCPA não tem atribuição legal para arrecadar ou gerenciar qualquer receita tributária, razão pela qual inexistente a figura da renúncia tributária no âmbito da Entidade.

*5.5.19 Situações não contempladas nos demais itens do relatório de auditoria de gestão, identificadas e analisadas pelo órgão de controle interno, que, na opinião desse órgão de controle, afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados no processo de contas.*

Análise: Quanto ao item 14, da Parte A, do Anexo II da DN/TCU nº 108/2010, sobre o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, constatou a CGU/RS o atendimento pela UJ de 2 (duas) determinações contidas nos Acórdãos TCU nº 1676/2011 – Primeira Câmara (subitem 1.7) e 1956/2011 - Segunda Câmara (subitem 1.5.1). A Unidade Jurisdicionada presta serviços ao cidadão e implementou a Carta de Serviços ao cidadão. Além disso, a mesma atende aos requisitos do Decreto nº 6.932/2009. Quanto ao Item 15, da Parte A, do Anexo II da DN/TCU nº 108/2010 — Subitem 14.3 — Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício, e Subitem 14.4 — Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao final do exercício, a UJ adotou as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das recomendações expedidas pela CGU/RS por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108994, de 03/06/2011 (gestão 2010). Quanto à recomendação para que a UJ implementasse o lançamento das informações referentes aos contratos firmados no sistema SIASG, observou-se que vem adotando medidas para elidir tal falha. Entretanto, os contratos ainda não haviam sido integralmente atualizados no referido sistema ao final de 2011. Com base no levantamento realizado, concluiu-se que o HCPA se esforçou em 2011 para atender às determinações/recomendações formuladas pelos Órgãos de Controle Externo e Interno. Em



atendimento à Decisão Normativa nº 108/2010 — Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada, Anexo II, Parte C, Item 12, que trata das "informações sobre a remuneração paga aos administradores da Unidade Jurisdicionada, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal", o HCPA elaborou, no Relatório de Gestão de 2011, os Quadros C.12.1 e C.12.2. Entretanto, não houve atendimento pleno ao preceituado na referida DN, considerando-se o conteúdo da Portaria TCU nº 123/2011, tendo em vista que não consta conteúdo descritivo (parte textual) onde a UJ deveria: "*discorrer sobre a política ou prática de remuneração dos membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal*" abrangendo os aspectos relacionados na citada Portaria. Ainda, em relação ao Quadro C.12.2, que apresenta dados consolidados, restou pendente a demonstração do exigido na Portaria TCU nº 123/2011: "*valores totais pagos, nos últimos três exercícios, aos membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal, discriminados por rubrica de remuneração*".

#### **5.6 Informações gerais que devem constar do Certificado de Auditoria (Anexo IV à Decisão Normativa TCU nº 110, de 1º de dezembro de 2010)**

*5.6.1 Avaliação sobre a regularidade da gestão dos responsáveis arrolados (REGULAR, REGULAR COM RESSALVA OU IRREGULAR), com a síntese das falhas e irregularidades constatadas após análise das justificativas apresentadas, identificando quais as falhas que resultaram na(s) ressalva(s) indicadas, quando for o caso, e quais irregularidades que resultaram no parecer pela irregularidade, quando for o caso.*

Análise: Verifica-se que a CGU/RS atribuiu encaminhamento pela regularidade com ressalvas na gestão do Presidente do HCPA, face às ocorrências retratadas nos itens 5.5.14 e 5.5.15 desta instrução (Falta de fundamentação adequada da contratação de serviços de informática por meio de adesão à ata de registro de preços e Falta de comprovação da realização do controle finalístico sobre o atingimento de metas em convênios firmados com fundação de apoio.), tendo em vista a identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta do responsável, além da regularidade na gestão dos demais responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos responsáveis.

## **6. CONCLUSÃO**

Conforme verifica-se na análise realizada, as falhas apontadas pela CGU/RS em seu Certificado de Auditoria de Gestão não apontam gravidade ou dano ao erário, já tendo sido alvo de recomendações no Relatório de Auditoria de Gestão, o que consideramos suficientes.

## **7. BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

Os benefícios desta ação de controle são inerentes à atuação do Tribunal: expectativa de controle e fornecimento de subsídios para a atuação de outros órgãos públicos.

## **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

8.1 Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:





- a) que as contas sejam julgadas **regulares**, dando-se quitação plena aos responsáveis arrolados à peça 2, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, considerando que as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
- b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

SECEX/RS, 10.6.2013.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO CASAGRANDE SANT ANNA**

AUFC, matr. 4659-0